DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIV - Nº 3274 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

LEIS	.....	página	01
DECRETOS	.....	página	03
PORTARIAS	.....	página	04

LEIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.760, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Título de Cidadão Parnaibano ao Educador Físico Francisco Rômullo Barbosa Belo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao preparador físico Francisco Rômullo Barbosa Belo, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata esta lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 19 de dezembro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador João Batista dos Santos Filho

LEIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.761, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao médico Dr. Joaquim Carvalho Neto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao médico **Dr. JOAQUIM CARVALHO NETO**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata esta Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 19 de dezembro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Taylon Oliveira de Andrades

Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente
JANYERE ALEXANDRINO DE SOUSA
Data: 22/12/2022 17:56:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

LEIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.762, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao Jornalista e Escritor Magno Pires Alves Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao Jornalista e Escritor **MAGNO PIRES ALVES FILHO**, por seus relevantes serviços prestados no município de Parnaíba e a sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 19 de dezembro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador José Geraldo Alencar Filho

LEIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.756, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao médico cardiologista EDUARDO ERUDILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao médico cardiologista **Eduardo Erudilho**, por seus serviços prestados ao Município de Parnaíba e a sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 19 de dezembro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador David de Sousa Soares

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.757, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao economista e professor doutor José Natanael Fontenele de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao economista e professor **José Natanael Fontenele de Carvalho**, por seus relevantes conhecimentos na área da educação e serviços prestados ao Município de Parnaíba e a sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 19 de dezembro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador David de Sousa Soares

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. Hugo Leonardo Pessoa de Macêdo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. HUGO LEONARDO PESSOA DE MACÊDO, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta Lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 19 de dezembro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa

LEIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.759, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. Elias Santos de Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. ELIAS SANTOS DE JESUS, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e a sua população.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta Lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 19 de dezembro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Marcos do Nascimento Oliveira

DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº 016.534.463-66 do cargo de **Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Ouvidor Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **FABIO SILVA DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 482.174.173-34 do cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Geral do Município**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **FABIO SILVA DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 482.174.173-34 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor.**

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO,** portador do CPF nº 791.167.793-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Geral do Município**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PORTARIA nº 1022/ 2022

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 2022/00466 de 07 de dezembro de 2022 **conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, e art. 9º da Lei nº 068/2022 de 29 de julho de 2022(Reforma Previdenciária).**

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria **por Idade e Tempo de Contribuição** à Servidora Publica Municipal, **FRANCINETE TELES DA SILVA,** professora Classe SE-Nível VI- 40 horas, matricula nº. 14667, RG nº.8066134 SSP-PI, CPF nº. 704.351.203-44, PIS/PASEP nº 17065992762, admitida em 10/03/2003, com 58(cinquenta e oito anos) de idade e 9.879 dias de contribuição, que corresponde a 27(vinte e sete) anos e 24(vinte e quatro) dias, **a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2022/00466

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010	**R$**	**6.021,09**
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	**R$**	**301,05**
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	**R$**	**1.204,22**
D.	TOTAL	**R$**	**7.526,36**

Parnaíba/PI, 19 de dezembro de 2022

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PORTARIA nº1023/ 2022

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 2022/00375 de 27 de setembro de 2022 **conforme preceitua o Art. 7º da Lei Municipal 068/2022.**

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria **por Idade e Tempo de Contribuição** à Servidora Publica Municipal, **GLORIA DE MARIA VIANA VERAS,** professora Classe SE-Nível VI- 40 horas, matricula nº. 14104, RG nº.1.046.423 SSP-PI, CPF nº. 306.821.693-15, PIS/PASEP nº 19004516045, admitida em 28/09/2001, com 57(cinquenta e sete anos) de idade e 9.220 dias de contribuição, que corresponde a 25(vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 05(cinco) dias, **a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2022/00375

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010	**R$**	**3010,55**
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	**R$**	**150,53**
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	**R$**	**602,11**
D.	TOTAL	**R$**	**3.763,19**

Parnaíba/PI, 19 de dezembro de 2022

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PORTARIA nº1024 / 2022

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 2022/00386 de 20 de outubro de 2022 **conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e no art. 9º da Lei nº 068/2022 de 29 de julho de 2022(Reforma Previdenciária).**

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria **por Idade e Tempo de Contribuição** à Servidora Publica Municipal, **ZENEIDE MARIA CARVALHO LOPES,** Agente Administrativo N.M, matricula nº. 185, RG nº. 493.842 SSP-PI, CPF nº. 307.141.093-04 PIS/PASEP nº 17002526489, admitida em 01/11/1984, com 59(sessenta e cinco anos) de idade e 13.887 dias de contribuição, que corresponde a 38(trinta e oito) anos e 17(dezessete) dias, **a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2022/00376

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2° da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI n° 2.560 de 09/06/2010	**R$**	**1.212,00**
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	**R$**	**242,40**
D.	TOTAL	**R$**	**1.454,40**

Parnaíba/PI, 19 de dezembro de 2022

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PORTARIA nº1025 / 2022

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 2022/00376 de 27 de setembro de 2022 **conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 c/c art. 9º da Lei nº 068/2022 de 29 de julho de 2022(Reforma Previdenciária).**

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria **por Idade e Tempo de Contribuição** à Servidora Pública Municipal, **MARIA INACIA DOURADO MACHADO,** professora Classe SE- Nível VII- 40 horas, matricula nº. 12249, RG nº.344978 SSP-PI, CPF nº. 183.655.153-34, PIS/PASEP nº 17002508227, admitida em 27/03/2000, com 62(sessenta e dois anos) de idade e 9.632 dias de contribuição, que corresponde a 26(vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 22(vinte e dois) dias, **a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2022/00376

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	**R$**	**6.562,99**
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	**R$**	**656,30**
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	**R$**	**1.312,60**
D.	TOTAL	**R$**	**8.531,89**

Parnaíba/PI, 19 de dezembro de 2022

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PORTARIA nº1026 /2022

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade (com proventos proporcionais ao tempo de contribuição)** que originou o Processo Administrativo nº 347/2022, de 22 de setembro de 2022, e **de acordo com o art. 40, § 1º, III, alínea B, da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 c/c com art.9º da Lei Municipal nº 068/2022** , bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES DE SOUSA FERREIRA,** zeladora, matricula nº. 1498 RG: 884617 SSP-PI, PIS/PASEP nº 1.706.897.055-7, CPF nº. 474.022.293-00, admitida em 02.03.1998 com 65 (sessenta e cinco anos) de idade e 9.031 dias de contribuição, que corresponde a 24 (vinte quatro) anos, 09(nove) meses e 01(um) dia, **a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº.334/2022

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	**R$**	**1.212,00**
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	**R$**	**60,60**
	TOTAL NA ATIVIDADE	**R$**	**1.272,60**
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média	**R$**	**1.262,66**
	Proporcionalidade – 81,08%	**R$**	**1.023,77**
	Valor do Benefício	**R$**	**1.212,00**

Parnaíba/PI, 19 de dezembro de 2022

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

Portaria nº1027/2022

Dispõe sobre pensão por morte de servidor inativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Pensão por Morte** que originou o Processo Administrativo nº. 000374/2022, de 27 de setembro de 2022, e em conformidade com **o Art. 4º da Lei Municipal nº 68/2022 de 29 de junho de 2022** c/c §§ 1º a 6º da EC 103/2019, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Pensão por Morte a partir de 19.09.2022 ao dependente **EDILSON XAVIER DA SILVEIRA** companheiro da ex- servidora **SAMARITANA MARIA SANTOS MONTEIRO,** matrícula nº 15687-1, admitida em 30.11.2004, enfermeira, ativa a época do falecimento, ocorrido em 28/02/2012, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

PROCESSO Nº. 374/2022

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	**R$**	**3.845,63**
C.	TOTAL NA ATIVIDADE	**R$**	**3.845,63**
	CÁLCULO DO BENEFICIO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2022(REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
	COTA FAMILIAR (%)		**50%**
	COTAS POR DEPENDENTES(%)		**1 cotas (+10%)**
	COTAS TOTALIZADAS(%)		**60%**
	CALCULO DO BENEFÍCIO (Valor da aposentadoria X Cotas totalizadas- R$ 1.471,73x60%)	**R$**	**2.307,37**
	VALOR DO BENEFICIO	**R$**	**2.307,37**

Parnaíba/PI, 19 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1066/2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO** portador(a) do CPF nº 791.167.793-04 do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico para Política de Saúde Pública - ATPSP IV**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1067/2022

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FATIMA KATRINE MACHADO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 019.445.243-39, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico para Política de Saúde Pública - ATPSP IV**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 282/2022
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELE ARIANE DE SOUSA SANTOS, CPF: 019.079.473-96, Portaria nº 328/2021**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	27256/2022	909/2022	ACESSO RESTAURANTES LTDA.	08.998.109/0001-71

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 07 de novembro de 2022.

Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Janyere Alexandrino de Sousa (Gerente de Diário Oficial do Municipio)

Izabella Salomão Moraes (Gerente de Atos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Gestão - Interino
Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo
Secretário Imediato do Prefeito

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Leidiane Pio Barros
Secretária Municipal de Saúde - SESA

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança

José Boanerges de Oliveira Neto
Ouvidor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

José Geraldo Santos Silva
Secretário de Esportes e Lazer

Fábio Silva de Sousa
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior
Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

1762
1844
1963
PARNAÍBA